

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA Cr\$ 0,70

NUMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE Cr\$ 0,80

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Gerente: MANOEL NOGUEIRA DE CARVALHO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 19.745, DE 19 DE SETEMBRO DE 1950

Declara de utilidade pública terreno e servidão de passagem situados no distrito de Porto Martins, município e comarca de Botucatu,

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o terreno com acessório d'água e a servidão de passagem de encanamentos, abaixo caracterizados, que consta pertencer a José Secani, situados no distrito de Porto Martins, município e comarca de Botucatu, necessários aos serviços de abastecimento de água à estação de Porto Martins — km. 308, da Estrada de Ferro Sorocabana, a saber:

— um terreno de forma regular, com a área de 225 metros quadrados (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações: "começam as divisas no ponto "A", situado a 103,50 metros do eixo da via férrea em normal ao km. 308 -/- 9,50 e seguem um quadrado, confinando com o expropriado, com os seguintes rumos e distâncias: (AB) 20º 30' NW 15,00 metros; (BC) 69º 30' SW — 15,00 metros; (CD) 20º30' SE — 15,00 metros e (DA) 69º 30' NE — 15,00 metros;

— uma servidão de passagem de encanamentos por uma faixa de 2 metros de largura, 1 metro de cada lado dos encanamentos por 160 metros de extensão, através do terreno do expropriado até propriedade da Fazenda do Estado (Estrada de Ferro Sorocabana), com os seguintes rumos e distâncias: 69º 20' NE — 24 metros — 62º 01' NE — 23 metros; 46º 16' NE — 23 metros — 35º 52' NE — 83 metros e 45º 00' NE — 7 metros.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n. 365.271.2 — Obras Ferroviárias — Fundos Especiais

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Synésio Rocha

Dário de Castro Bueno

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1950

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto

DECRETO N. 19.746, DE 19 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Serviço Médico-Legal do Estado, um (1) cargo de Médico — classe "O" (antiga) da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Assistência Policial, ocupado pelo Dr. Hermenegildo Urbina Telles.

Artigo 2.º — No corrente exercício os vencimentos do cargo relatado por este decreto correrão por conta da dotação correspondente, mediante atestados encaminhados, mensalmente, pelo Serviço Médico-Legal do Estado à Assistência Policial

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Floredo Maia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 19.747, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre o exercício em tempo integral dos ocupantes dos cargos que especifica e dá outras providências.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 7.º, do Decreto-lei n. 14.651, de 10 de abril de 1945

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados em regime de tempo integral, por seis (6) meses, os seguintes cargos:

a) — um (1) cargo de Diretor, padrão "P", da PP —

II, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, lotado no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde e ocupado pelo dr. Oswaldo Urioste;

b) — dois (2) cargos de Médico, classe "N" (antiga), da PP — III, do Quadro da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, lotados no Serviço de Profilaxia da Malária, do Departamento de Saúde e ocupados pelos drs. Anísio Ribeiro de Lima e Tuffy Haron.

Artigo 2.º — Fica fixado em 50 o/o (cinquenta por cento) dos respectivos padrões de vencimentos, o acréscimo por tempo integral dos cargos a que se refere o artigo anterior.

Artigo 3.º — A despesa com a execução deste decreto correrá a conta da verba orçamentária própria consignada para o atual exercício financeiro suplementada, oportunamente, se necessário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 19.748, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Transfere unidade sanitária da Delegacia de Saúde.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da 11.ª Delegacia de Saúde (sede em Araraquara) para a 10.ª Delegacia de Saúde (sede em São José do Rio Preto), o Posto de Assistência Médico-Sanitária de Potirendaba, estabelecido na Divisão Sanitária do Estado, pelo Decreto n. 18.207, de 26 de julho de 1948.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral substituto

DECRETO N. 19.749, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida a dotação do item abaixo relacionado atribuída no orçamento vigente, à Secretaria da Divisão Administrativa do Departamento de Saúde, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social:

VERBA N. 271	
Material e Serviços	
8.40.4	4 — Despesas Diversas
	42 — Serviços de conservação
422	— Máquinas e acessórios
	1.900 00
TOTAL Cr\$	
	1.900 00

Artigo 2.º — Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior, fica suplementada no mesmo orçamento, verba e código nele mencionado a dotação seguinte:

VERBA N. 271	
Material e Serviços	
8.40.4	4 — Despesas Diversas
	42 — Serviços de conservação
420	— Instalações e equipamentos
	1.900,00
	1.900,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 20 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral substituto

DECRETO N. 19.750, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo da classe "K" da carreira de Assistente de Administração, do QSSPAS-PP-III, lotado na Diretoria Geral, do referido Departamento, da mesma Secretaria e ocupado por d. Maria de Jesus Carreira.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Milton Peña.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, subst.

DECRETO N. 19.751, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Instituto "Adolfo Lutz" do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "I", da carreira de Químico, do QSSPAS-PP-III, lotado na Diretoria Geral, do referido Departamento, da mesma Secretaria e ocupado por o. Evangelina Guenther.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Milton Peña.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral subst.

DECRETO N. 19.752, DE 20 DE SETEMBRO DE 1950

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138 de 18 de agosto de 1944

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo da classe "D", da carreira de Revisor, do QSSPAS-PP-III, lotado na Diretoria Geral do referido Departamento, da mesma Secretaria, ocupado por d. Hercília de Andrade.

Artigo 2.º — O funcionário relatado por este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo em 20 de setembro de 1950.

ADHEMAR DE BARROS

Milton Peña

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 20 de setembro de 1950.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral Substituto.